061

L E I No 3.136/98

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de nomeação de Médico Veterinário, o qual se destinará a abertura de fiscalização em matadouros de bovinos e ovinos, no Município, tendo em vista que a vaga da mencionada categoria estar atualmente preenchida.

2o - Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	Médico Veterinário	16

ARTIGO 3o - O contrato firmado em decorrência desta lei terá a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do mesmo.

ARTIGO 4o - O ocupante do cargo criado por esta Lei terá direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Juridico Unico).

TIGO 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

INETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de novembro de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

GISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO
retário de Administração